



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 165/2022 — ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 398/2022

MERCADO DIGITAL n.º 017/2022

PROCESSO SEI 04016 – 00041744/2023 – 61

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 165/2022 ([111752479](#)), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF E A BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA COMPLETO, MÍNIMO 22 PARÂMETROS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS, E COMPONENTES, EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001 – 72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com

nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília — DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, **RESOLVEM RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 165/2022 (111752479), com a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.086.552/0001 – 15, estabelecida no SIA/Sul Trecho 17, Rua 08, SN, Lote 170, sala A, Zona Industrial — Guará Brasília/DF, CEP 71.200-222, telefones (61) 3362 – 7293, email: bioplasma@bioplasma.com.br, conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA — A rescisão unilateral ocorre em face à finalização do processo de apuração de irregularidade, em atendimento a solicitação diante das irregularidades apresentadas pelos relatórios emitidos pela área técnica, Coordenação de Insumos Laboratoriais - IGESDF, exposto na Notificação n.º 48/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT ([112019853](#)), Decisão n.º 15/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT ([114978146](#)), revelia da contratada ([116368859](#)), Despacho – IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([117232210](#)), Decisão n.º 20/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT ([117447959](#)); recurso tempestivo da contratada (SEI n.º [117977237](#)), Decisão n.º 5/2023 - IGESDF/DP/DALOG ([118603613](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente rescisão contratual possui fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO N.º 165/2022 (111752479)**, celebrado em 05 de outubro de 2022, e **ARTIGO 49, § 2º** do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), considerando todos os motivos de fato e principalmente de direito colhidos e observados os princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, ampla defesa e contraditório.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, rescinde unilateralmente, a partir da assinatura do presente Termo, a contratação da empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA COMPLETO, MÍNIMO 22 PARÂMETROS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS, E COMPONENTES, EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento tem força de comunicação a contratada, conforme pactuado na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, PARÁGRAFO SÉTIMO e CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO I do Contrato N.º 165/2022 (111752479)**.

3. EFEITOS DA RESCISÃO E ININTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **Contrato N.º 165/2022 (111752479)**, exceto com relação à obrigação da contratada de garantir a continuidade do fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, PARÁGRAFO QUARTO DO CONTRATO N.º 165/2022 (111752479)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA — O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo de Rescisão no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA — Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 165/2022 (111752479)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR****Diretor — Presidente**Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
— IGESDF**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES****Diretor de Administração e Logística**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 22/08/2023, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 28/08/2023, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120275153** código CRC= **FB69D9D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br

04016-00041744/2023-61

Doc. SEI/GDF 120275153

Criado por [00014180](#), versão 1 por [00014180](#) em 18/08/2023 09:36:01.